



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BACABAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 06.014.351/0001-38

PORTARIA Nº 563/2025-GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL – ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termos do art. 35, inciso V, alínea "g", art. 61 e 67 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

CONSIDERANDO a proposta de parceria entre a Administração Pública e a Federação Maranhense de Voleibol, com o intuito de realizar o Campeonato Maranhense de Vôlei de Sub-16 e Sub-18 - etapa Bacabal, edição 2025, no Município de Bacabal/MA;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de fiscalizar, prevenir falhas e a promover boas práticas administrativas, através da atuação do gestor da parceria,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor MAURO CESAR NONATO SANTOS, matrícula nº 2738-2, ocupante do cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, para atuar como gestor da parceria, nos termos do art. 35 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º. Compete ao gestor da parceria:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- II – analisar os relatórios de execução física e financeira apresentados pela Federação Maranhense de Vôlei;
- III – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou passem a comprometer as atividades ou metas da parceria, e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos;
- IV – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, baseando-se no conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BACABAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 06.014.351/0001-38

V – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação;

VI – atestar os relatórios técnicos e financeiros da execução da parceria;

VII – adotar providências para o fiel cumprimento do plano de trabalho pactuado;

VIII – emitir parecer técnico pronunciando-se a respeito do mérito da proposta, na identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;

IX – comunicar à autoridade superior e aos órgãos de controle qualquer irregularidade verificada na execução da parceria.

Art. 3º. O gestor deverá emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, quando:

I – no caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo com a finalidade de avaliar o cumprimento do objeto;

II – quando a duração a parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas estabelecidas no projeto;

III – para fins de avaliação quanto a eficácia e efetividade das ações em execução, os pareceres técnicos deverão obrigatoriamente indicar os resultados já alcançados e seus benefícios, os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação de público-alvo e a disponibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS

Prefeito Municipal